



PROCESSO	Nº 19.000.000078.2025
PREGÃO	Nº 231/2025
CADASTRO CGE	Nº 26-00026-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): Polícia Civil do Estado da Paraíba – PCPB; Casa Militar do Governador – CMG; Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD; Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN; Secretaria de Estado da Administração – SEAD; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG; Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA e Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – SUPLAN.

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor André Freitas da Silva Felix, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 2.444 de 01 de abril de 2026, publicado em 02 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 171.813-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 231/2025, processo administrativo nº 19.000.000078.2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral e garrações de 20 litros, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 231/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Bj Comercio de Alimentos Ltda	CNPJ: 07.227.808/0001-55
Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Sala A, Bairro Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58056-010	MARIA LUCIA DE SOUZA Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO:141165964 34 BIDO:14116596434 Dados: 2026.04.06 13:06:49 -03'00'
Email: bjcomercio@yahoo.com.br, Telefone: (83) 3031-9054 / 9 8877-2179	
Representante Legal: Maria Lúcia de Souza Bidô (Sócia-Administradora) - CPF nº 141.165.964-34	



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

TPBdoc



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

TPBdoc

ITEM	CÓD/LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1,00	99944 - Lote 001	ÁGUA mineral natural sem gás, garrafão retornável de 20 litros, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Não estando incluso o vasilhame.	Un	70246	6,02	422.880,92	SUBLIME
2,00	1733 - Lote 001	GARRAFÃO plástico para água Mineral, embalagem para 20 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Un	6215	16,60	103.169,00	SUBLIME
DETENTORA DA ATA:			BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		TOTAL:		526.049,92

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Polícia Civil do Estado da Paraíba – PCPB;
- 3.2.2 Casa Militar do Governador – CMG;
- 3.2.3 Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- 3.2.4 Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD;
- 3.2.5 Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN;
- 3.2.6 Secretaria de Estado da Administração – SEAD;
- 3.2.7 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP;
- 3.2.8 Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG;
- 3.2.9 Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;
- 3.2.10 Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – SUPLAN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
434

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO:14116596434
Dados: 2026.04.06 15:07:10 -03'00'



SADDIN202617115A



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>

VPBdoc



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

VPBdoc

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

MARIA LUCIA
DE SOUZA
BIDO:14116596
434

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
Data: 2025.04.06
15:07:27 -03'00'



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

VPBdoc



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

VPBdoc

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade

MARIA LUCIA DE SOUZA
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:141165964 BDO:141165964
34 Dado: 2025.04.05 15:07:41 -02'00'



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

VPBdoc



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

VPBdoc

e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

MARIA LUCIA
DE SOUZA
BIDO:14116596
434

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
Data: 2025.04.06
15:07:57 -03'00'



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

TPBdoc



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

TPBdoc

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

MARIA LUCIA
DE SOUZA
BIDO:14116596
434

Assinado de forma
digital por MARIA LUCIA
DE SOUZA
BIDO:141165964
Dades:2026.05
15:08:17 -03'00'



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

VPBdoc



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

VPBdoc

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:141165
96434

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
Dados: 2026.04.06 15:08:32 -03'00'



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

VPBdoc



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

VPBdoc

MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
Dados: 2026.04.06 15:08:53
-03'00'

RAZÃO SOCIAL: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento N°: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

TPBdoc



DPEPRC202601326V01

TPBdoc



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento N°: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:0026/2026**PROCESSO:** 19.000.000078.2025 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 231/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES DE 20 LITROS,
DESTINADO A - PCPB, CMG, DETRAN, FUNAD, LACEN, SEAD, SEAP, SEPLAG, SUDEMA e SUPLAN**VIGÊNCIA:** A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. **REGISTRO CGE:** 26-00026-3

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07227808000155	Un	70246	6,02	422.880,92
2,0	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07227808000155	Un	6215	16,60	103.169,00
3,0	PEDRO SABINO DA COSTA	27119367000185	Un	10079	10,75	108.349,25
4,0	PEDRO SABINO DA COSTA	27119367000185	Un	17340	8,79	152.418,60
5,0	PEDRO SABINO DA COSTA	27119367000185	Un	10531	10,79	113.629,49
TOTAL:						900.447,26

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 2 de Abril de 2026



Assinado com senha por [SAD136951] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX em 09/04/2026 - 14:09hs.
Documento Nº: 10728538-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10728538-2626>



SADDIN202617115A

vPBdoc



DPEPRC202601326V01



Assinado com senha por [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 27/05/2026 - 13:36hs.
Documento Nº: 10885802.94361477-5627 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10885802.94361477-5627>

vPBdoc

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:0026/2026

PROCESSO: 19.000.000078.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES DE 20 LITROS, DESTINADO A - PCPB, CMG, DETRAN, FUNAD, LACEN, SEAD, SEAP, SEPLAG, SUDEMA e SUPLAN
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. REGISTRO CGE: 26-00026-3

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07227808000155	Un	70246	6,02	422.880,92
2,0	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07227808000155	Un	6215	16,60	103.169,00
3,0	PEDRO SABINO DA COSTA	27119367000185	Un	10079	10,75	108.349,25
4,0	PEDRO SABINO DA COSTA	27119367000185	Un	17340	8,79	152.418,60
5,0	PEDRO SABINO DA COSTA	27119367000185	Un	10531	10,79	113.629,49
TOTAL:						900.447,26

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 2 de Abril de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 203/2025

DATA: 07/04/2026

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 25-02959-9

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAJENS SPT, CONFORME DEMANDA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEQUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	TOTAL
001	ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 736.248,37
	CNPJ/CPF	
	49067876000144	
	VALOR TOTAL	736.248,37

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 07, Abril 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - UASG 925302
COMPRAS.GOV.BR nº 90045/2026
PROCESSO Nº 20.000.500333.2025

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE, EM PONTOS DE PESAGEM FIXOS INSTALADOS EM RODOVIAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DA PARAÍBA - SEFAZ, com abertura agendada para o dia 10/04/2026 às 09h00, fica ADIADO sem data, até ulterior deliberação, em atendimento ao ofício FAZ-OFI-2026/00400. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras. CADASTRO CGE Nº 26-00609-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.000079.2025

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA PORTADORES DE EPIDERMÓLISE BOLHOSA (EB) – DEMANDAS JUDICIAIS, destinado à SECRETARIA DE

ESTADO DA SAÚDE - SES, com abertura agendada para o dia 10/04/2026 às 09h00, fica ADIADO até ulterior deliberação, conforme OFÍCIO Nº SES-DES-2026/64375. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras. CADASTRO CGE Nº 26-00595-5

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-2026 CEC-SEIRH
(CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 2600666-3)
PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2026/000491.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA/PB. ABERTURA prevista para o dia 20 de maio de 2026, às 10:00h (horário de Brasília). Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no endereço eletrônico acima mencionado ou através da Comissão Especial de Contratação - CEC/SEIRH, no endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre CEP: 58.030-001. Telefone: (83) 98610-3676 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 e às 12h00 e das 14h00 e às 16h30 ou pelo e-mail: cec.govpb@outlook.com. Este aviso completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

João Pessoa 09/04/2026.

WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE CEC-SEIRH.

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS
Nº do Cadastro: 26-24119-0
Nº do Contrato: 00003/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS
Contratado: Consórcio Sertão de Barragens
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CATINGUEIRA (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, NO ESTADO DA PARAÍBA
Valor (Original): R\$ 66.700.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2026.31.101.18.544.5003.1161.0000287.4490.51.00.50
2026.31.101.18.544.5003.1161.0000287.4490.51.00.75
Período da vigência do Contrato: 09/02/2026 a 09/10/2027
Data da assinatura: 09/02/2026
Gestor Contrato: YLKA FARIAS FERREIRA - 1872389
Autoridade competente: Deusdete Queiroga Filho

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO 03.2026. SEDAP/ APACCO+BOV.

Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS, OVINOS E BOVINOS - APACCO+BOV, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preestabelecidas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público nº 07/2026 publicada em 09 de abril no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP.

